



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO - SRP

ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO	043/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	021/2017

O Município de Joáima/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14 de 26 de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017

Data da abertura da sessão pública	01 de Junho de 2017
Horário	08:00 horas
Credenciamento	Das 08h às 08h30min do dia 01 de Junho de 2017
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Ferragens e Ferramentas em Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 14/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOÁIMA

PROCESSO Nº. 043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
021/2017

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÁIMA

PROCESSO Nº. 043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
021/2017



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÍMA
PROCESSO N°. 043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°
021/2017

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo,



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjoaimalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma-Mg – Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.joaíma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, n.º. 160, Centro, Joáima - MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparada com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Joáima, 16 de Maio de 2017.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo n°. 043/2017)

1. DO OBJETO

1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Ferragens e Ferramentas em Geral, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDAD E DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	ARGAMASSA 20Kg USO INTERNO	SACO		200	200	8,85
02	CAL HIDRATADO 7 Kg	SACO		200	200	6,88
03	CAL P/ MASSA 15 KG	SACO		100	100	11,80
04	CIMENTO CP III SC 50 KG	SACO		2.000	2.000	25,23
05	REJUNTE 1 KG	UND		100	100	3,00
06	AÇO CA 50 3/8	UND		200	200	31,70
07	AÇO CA 50 5/16	UND		200	200	21,44
08	AÇO CA 60 4.2 mm	UND		300	300	6,17



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

09	AREIA FINA	M3		200	200	70,00
10	TELHA AMIANTO 1,83 x 1,10 x 6 mm	UND		200	200	36,60
11	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10	UND		200	200	32,12
12	TELHA AMIANTO 2,44 x 0,50	UND		200	200	16,42
13	TELHA COLONIAL	UND		60.000	60.000	0,95
14	TELHA CUMEEIRA AMIANTO	UND		50	50	52,17
15	TELHA MAROMBADA	UND		60.000	60.000	0,80
16	TELHÃO COPÃO	UND		400	400	4,80
17	TIJOLO FURADO 6 FUIROS 22X13X10	UND		100.000	100.000	0,52
18	TIJOLO MACIÇO	UND		60.000	60.000	0,30
19	CERÂMICA CLASSE A PEI-5	M²		500	500	18,35
20	CAIBRO 7X4 MADEIRA DE LEI	MT		2.500	2.500	6,15
21	PEÇA 12x8 MADEIRA DE LEI	MT		1.500	1.500	17,90
22	PEÇA 15X8 MADEIRA DE LEI	MT		1.000	1.000	23,71
23	PEÇA 8x8 MADEIRA DE LEI	MT		1.000	1.000	12,00
24	RIPA 1,5X4,00 MADEIRA DE LEI	MT		8.000	8.000	1,50
25	TÁBUA 30 X 2,5 X 3,00 PINUS	MT		1.500	1.500	21,11
26	ARAME GALVANIZADO MACIO 14	KG		50	50	11,34
27	ARAME RECOZIDO	KG		200	200	8,96
28	BARRA ROSQUEADA 3/4	UND		50	50	26,43
29	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND		100	100	4,84
30	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND		100	100	3,83
31	BARRA ROSQUEADA 1/4	UND		50	50	2,76
32	BARRA ROSQUEADA 1/2	UND		150	150	8,63
33	CADEADO 35 mm	UND		50	50	18,52
34	CADEADO 45 mm	UND		50	50	24,82
35	COLA BRANCA 1 Kg	UND		50	50	25,81
36	COLA EPOX 100 GR	UND		50	50	6,71



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

37	COLA P/ MADEIRA	UND		30	30	17,15
38	DOBRADIÇA 03 POLEGADAS	UND		100	100	1,48
39	DOBRADIÇA 04 POLEGADAS	UND		100	100	2,50
40	ELETRODO 2 1/2	KG		50	50	23,82
41	ELETRODO 3.25	KG		75	75	15,21
42	FECHADURA PORTÃO DE SOBREPOR 230	UND		20	20	33,61
43	FECHADURA INT 1177	UND		30	30	36,13
44	FECHADURA CAIXÃO 1135	UND		30	30	16,39
45	FECHADURA EXT 1174	UND		100	100	78,23
46	FECHADURA EXTERNA 1301	UND		100	100	45,69
47	FECHADURA PORTA AÇO 1128	UND		50	50	32,71
48	FECHO CHATO 4"	UND		50	50	11,05
49	FECHO CHATO 6"	UND		50	50	17,30
50	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200mx7 cm	UND		50	50	10,96
51	GRAMPO P/ CERCA GALV 1 x 09	KG		50	50	9,35
52	PARAFUSO 1/4 X 2 COMPLETO	UND		100	100	0,48
53	PORTA CADEADO FER ZINC 451	UND		50	50	4,60
54	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG		50	50	12,10
55	PREGO 15X15	KG		100	100	9,07
56	PREGO 17x21	KG		100	100	8,64
57	PREGO 18x30	KG		100	100	8,17
58	PREGO 19X36	KG		100	100	8,75
59	PREGO 25X72	KG		150	150	11,30
60	COMPENSADO 04 mm CLASSE A	UND		50	50	43,57
61	COMPENSADO 06 mm CLASSE A	UND		50	50	43,00
62	COMPENSADO 10 mm CLASSE A	UND		100	100	86,70
63	COMPENSADO 15 mm CLASSE A	UND		100	100	104,23
64	EMENDA P/ FORRO PVC 8 MM	UND		30	30	20,74



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

65	FORRO DE PINHO 0,10 CM	M2		200	200	19,00
66	FORRO PVC BRANCO 200X8 MM	M2		500	500	22,71
67	MADEIRITE NAVAL 10 mm COLA FENOLICA	UND		200	200	48,27
68	RODAFORRO PVC 8 MM	MT		500	500	4,12
69	JANELA MADEIRA ALM. C/ PORTAL 0,80X1,00	UND		50	50	167,54
70	PORTA ALMOFADA 210X80	UND		100	100	246,73
71	PORTA MADEIRA DE ARREIA 210 X 80	UND		50	50	200,40
72	BÁSCULA PARA BANHEIRO LAMINADO 50X40	UND		50	50	44,46
73	JANELA LAMINADA 1,00 x 1,20	UND		100	100	198,29
74	JANELA LAMINADA 1,00 x 1,50	UND		100	100	265,83
75	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 DIREITA/ESQUERDA CH 24	UND		40	40	230,63
76	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 DIREITA/ESQUERDA CH 24	UND		80	80	243,22
77	PORTAL P/ PORTA MADEIRA 2.10X0.80	UND		60	60	119,01
78	TUBO SOLDABEL DE 20 mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		100	100	7,30
79	TUBO SOLDABEL DE 25 mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		100	100	9,59
80	TUBO SOLDABEL DE 32 mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		50	50	17,16
81	TUBO SOLDABEL DE 50 mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		100	100	22,14
82	TUBO SOLDABEL DE 75mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		100	100	31,74
83	TUBO SOLDABEL DE 20 mm - PREDIAL PVC	UND		200	200	9,82
84	TUBO SOLDABEL DE 25 mm- PREDIAL PVC	UND		200	200	13,36
85	TUBO SOLDABEL DE 32 mm- PREDIAL PVC	UND		20	20	25,16
86	TUBO SOLDABEL DE 40 mm- PREDIAL PVC	UND		100	100	35,82



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

87	TUBO SOLDÁVEL DE 50 mm- PREDIAL PVC	UND		100	100	49,75
88	TUBO ESGOTO DE 100 mm CLASSE A	UND		300	300	49,40
89	TUBO ESGOTO DE 150 mm CLASSE A	UND		100	100	127,75
90	TUBO ESGOTO DE 40 mm CLASSE A	UND		200	200	17,44
91	TUBO ESGOTO DE 50 mm CLASSE A	UND		200	200	31,73
92	TUBO ESGOTO DE 75 mm CLASSE A	UND		100	100	45,51
93	MANGUEIRA GÁS 1,25M	UND		50	50	7,08
94	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UND		50	50	52,50
95	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT		2.000	2.000	18,39
96	ADAPTADOR FRANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 20 MM	UND		20	20	6,06
97	ADAPTADOR FRANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 25 MM	UND		20	20	8,97
98	ADAPTADOR FRANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 40 MM	UND		20	20	13,64
99	ADAPTADOR SOLD CURTO 20 x 1/2	UND		60	60	0,41
100	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 x 3/4	UND		60	60	0,55
101	ADAPTADOR SOLD CURTO 40 x 1.1/4	UND		50	50	2,67
102	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 x 1. 1/2	UND		50	50	3,12
103	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 3/4	UND		30	30	7,47
104	BÓIA P/ CX D'ÁGUA REFORÇADA 1/2	UND		30	30	8,99
105	BUCHA RED SOLD CURTA 50 x 40	UND		40	40	2,11
106	BUCHA RED SOLD LONGA 40 x 25	UND		40	40	2,05
107	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 l	UND		50	50	360,78
108	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 l	UND		50	50	208,21
109	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UND		10	10	0,55
110	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UND		10	10	0,67
111	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UND		10	10	1,52
112	CAP SOLDÁVEL 40 mm	UND		10	10	2,19



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

113	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UND		10	10	3,65
114	COLA PVC 175 GR	UND		100	100	10,09
115	COLA PVC 75 g	UND		100	100	2,98
116	JOELHO 90 SOLDÁVEL B LATÃO 20x1/2	UND		150	150	2,60
117	JOELHO 90 SOLDÁVEL B LATÃO 25x1/2	UND		150	150	2,97
118	JOELHO SOLDAVEL 90X25 mm	UND		150	150	0,46
119	JOELHO SOLDÁVEL 90X20 mm	UND		150	150	0,31
120	JOELHO SOLDÁVEL 90X40 mm	UND		150	150	3,16
121	KIT CAVALETE COPASA 1/2	UND		100	100	77,56
122	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND		50	50	0,39
123	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UND		50	50	0,51
124	LUVA SOLDÁVEL 40 mm	UND		50	50	2,29
125	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UND		50	50	2,47
126	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 20 x1/2	UND		50	50	0,87
127	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 50 x 1. 1/2	UND		50	50	8,59
128	LUVA SOLDÁVEL F. ROSCA 25X3/4	UND		50	50	1,34
129	TE SOLD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UND		50	50	3,87
130	TE SOLDAVEL 20 mm	UND		100	100	0,58
131	TE SOLDAVEL 25mm	UND		100	100	0,82
132	TE SOLDAVEL 40 mm	UND		100	100	5,95
133	TE SOLDAVEL 50 mm	UND		50	50	6,01
134	VEDA ROSCA 18 mmx25m	UND		100	100	3,50
135	CAIXA GORDURA 250x230x75	UND		30	30	38,20
136	CAIXA SIFONADA QUAD 10x10x50	UND		20	20	7,91
137	CAIXA SIFONADA QUAD 15x15x50	UND		40	40	19,82
138	CAP C/ ROSCA BRANCA l. 1/4	UND		10	10	7,77
139	CAP ESGOTO 100 mm	UND		10	10	5,32
140	CAP ESGOTO 40 mm	UND		10	10	1,64



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

141	CAP ESGOTO 50 mm	UND		10	10	2,92
142	CAP ESGOTO 75 mm	UND		10	10	4,26
143	JOELHO ESGOTO 45X100 mm	UND		10	10	4,27
144	JOELHO ESGOTO 45X40 mm	UND		10	10	0,99
145	JOELHO ESGOTO 45X50 mm	UND		10	10	1,87
146	JOELHO ESGOTO 45X75 mm	UND		10	10	3,97
147	JOELHO ESGOTO 90X100 mm	UND		10	10	3,71
148	JOELHO ESGOTO 90X150 mm	UND		100	100	27,56
149	JOELHO ESGOTO 90X40 mm	UND		100	100	0,85
150	JOELHO ESGOTO 90X50 mm	UND		100	100	1,63
151	JOELHO ESGOTO 90X75 mm	UND		100	100	2,99
152	TE CURTO P/ESGOTO 100x 100mm	UND		100	100	7,97
153	TE CURTO P/ESGOTO 100x50mm	UND		30	30	8,41
154	TE CURTO P/ESGOTO 100x75mm	UND		20	20	10,52
155	TE CURTO P/ESGOTO 50x 50mm	UND		100	100	4,20
156	TE CURTO P/ESGOTO 75x 50mm	UND		30	30	8,50
157	TE CURTO P/ESGOTO 75 x 75mm	UND		30	30	7,87
158	TE ESGOTO SEC. 40mm	UND		100	100	1,67
159	CONJUNTO VASO/LAVATÓRIO/CO LUNA 3 PCS	UND		50	50	241,35
160	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO PEQUENO	UND		40	40	60,80
161	LAVATÓRIO MÉDIO C/ COLUNA	UND		50	50	98,45
162	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND		50	50	111,92
163	CUBA INOX NR 2	UND		10	10	149,95
164	PIA GRANITO CUBA INOX 1,40M	UND		20	20	350,00
165	PIA SINTÉTICA 1,20x50	UND		50	50	132,87
166	TANQUE CIMENTO 02 BOJOS	UND		50	50	80,00
167	TANQUE SINT DUPLO TAM. 1,00 x 0,52	UND		50	50	136,83



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

168	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 SEM ACABAMENTO	UND		50	50	17,69
169	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 SEM ACABAMENTO	UND		50	50	19,16
170	REGISTRO ESFERA SOLD 20 mm	UND		30	30	6,76
171	REGISTRO ESFERA SOLD 25 mm	UND		40	40	8,41
172	REGISTRO ESFERA SOLD 32 mm	UND		10	10	16,50
173	REGISTRO ESFERA SOLD 40 mm	UND		10	10	21,92
174	REGISTRO ESFERA SOLD 50 mm	UND		20	20	22,66
175	REGISTRO GAVETA 1.1/2 SEM ACABAMENTO	UND		25	25	77,84
176	REGISTRO GAVETA 1/1/4 SEM ACABAMENTO	UND		25	25	65,26
177	REGISTRO GAVETA C-50 3/4	UND		20	20	38,34
178	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE 1156	UND		10	10	58,78
179	TORNEIRA CURTA 1/2 PLASTICA BRANCA	UND		50	50	2,59
180	TORNEIRA ESFERA 1/2 METAL IMPORTADA	UND		20	20	8,99
181	TORNEIRA ESFERA 3/4 METAL IMPORTADA	UND		20	20	10,33
182	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2	UND		50	50	18,35
183	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	UND		100	100	2,64
184	TORNEIRA LONGA 1/2 PLASTICA BRANCA	UND		50	50	3,17
185	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 METAL	UND		50	50	39,58
186	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 PLASTICA	UND		40	40	7,93
187	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND		20	20	9,46
188	BRAÇO ALUMÍNIO P/ CHUVEIRO 40 CM	UND		30	30	8,21
189	CAIXA DESCARGA C/ ENGATE	UND		50	50	33,21
190	CHUVEIRO ELETRICO 4.400W 110 V	UND		20	20	45,25
191	DUCHA ELETRICA 3.500W 110 V	UND		20	20	42,67



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

192	ENGATE PLÁSTICO 40cm x 1/2	UND		50	50	3,99
193	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND		20	20	2,71
194	REPARO VALV DESC. ORIENTE/PRIMOR ANTIG	UND		20	20	24,69
195	REPARO VALV. DESC. ORIENTE/PRIMOR NOVA	UND		20	20	24,68
196	RESISTÊNCIA CHUVEIRO . 4.400W	UND		30	30	13,11
197	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO BRANCO	UND		20	20	11,14
198	TUBO P/ CX. DESCARGA SOBREPOR	UND		50	50	8,42
199	TUBO P/ VÁLVULA DESCARGA AZUL	UND		20	20	6,32
200	VÁLVULA DESCARGA COMPLETA 1 1/2	UND		20	20	92,74
201	VÁLVULA METAL P/ PIA 1600	UND		50	50	14,42
202	VÁLVULA PIA AMERICANA METAL	UND		10	10	22,40
203	VÁLVULA PLASTICA P/ PIA	UND		50	50	2,80
204	ABRAÇADEIRA 102 mm P/ PADRÃO	UND		10	10	15,45
205	ABRAÇADEIRA 76 mm P/ PADRÃO	UND		10	10	13,50
206	CAIXA PADRÃO CEMIG MONOFÁSICA	UND		10	10	65,82
207	CAIXA PADRÃO CEMIG POLIFASICA	UND		10	10	90,75
208	CAIXA PADRÃO CEMIG VIA PUBLICA	UND		10	10	90,75
209	PADRÃO CEMIG A FAVOR 4,5 M	UND		40	40	293,75
210	PADRÃO CEMIG CONTRA 7,0 M	UND		40	40	466,87
211	FIO PARALELO 2X1,5 MM N; 14	MT		2.000	2.000	1,57
212	FIO PARALELO 2x2,5 mm N; 12	MT		2.000	2.000	2,45
213	FIO SÓLIDO 10,0 mm	MT		1.000	1.000	5,64
214	FIO SOLIDO 4,0 mm	MT		1.000	1.000	2,15
215	FIO SOLIDO 6.0 mm	MT		3.000	3.000	2,91
216	BOCAL DE PLÁSTICO S/ CHAVE(SOQUETE)	UND		200	200	3,02
217	CAIXA LUZ PLÁSTICA 4x2	UND		100	100	0,67



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

218	CANALETA 20x10mmx2,00	UND		100	100	5,04
219	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UND		20	20	54,71
220	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND		20	20	63,67
221	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UND		30	30	12,51
222	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UND		30	30	13,91
223	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UND		30	30	19,37
224	FITA ISOLANTE 20 M	UND		200	200	5,26
225	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20 M	UND		100	100	24,36
226	GRAMPO AFIXAR FIO(MIGUELAO)	PCT		100	100	2,05
227	HASTE TERRA COBREADA 5/8x2.00M	UND		10	10	23,72
228	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	UND		50	50	10,45
229	INTERRUPTOR EXTERNO	UND		200	200	4,33
230	QUADRO DIS GALVAN 06 DISJ	UND		30	30	40,00
231	QUADRO DIS GALVAN 12 DISJ C/ BARRAMENTO BIF	UND		20	20	65,00
232	TOMADA 2P + TP/ COMPUTADOR P/ CANALETA	UND		50	50	11,68
233	TOMADA CONJUGADA RETANG. 2 T	UND		20	20	8,66
234	TOMADA EXTERNA	UND		200	200	3,63
235	TOMADA P/ TELEFONE P/ CANALETA	UND		10	10	8,10
236	LÂMPADA ECONÔMICA 22 W	UND		500	500	14,29
237	LÂMPADA FLUORECENTE 40 W	UND		400	400	7,91
238	LÂMPADA MISTA 160 W	UND		100	100	24,37
239	LÂMPADA MISTA 250 W	UND		100	100	37,56
240	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	UND		100	100	35,00
241	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	UND		100	100	45,00
242	REATOR ELETRONICO 2x20	UND		100	100	27,36
243	REATOR ELETRONICO 2x40	UND		100	100	33,29



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

244	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250	UND		50	50	90,00
245	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400	UND		50	50	130,00
246	START 40 E	UND		50	50	1,20
247	AGUARRAZ 0,900 ml	UND		200	200	11,92
248	BISNAGA CORANTE	UND		400	400	3,10
249	LIQUI-BRILHO 3,6 L	GL		200	200	72,41
250	LIXA D'ÁGUA 80	UND		400	400	1,28
251	LIXA FERRO 80	UND		200	200	3,16
252	LIXA MASSA 80	UND		800	800	0,85
253	MASSA CORRIDA 20 KG	SACO		50	50	56,82
254	PINCEL 2"	UND		50	50	4,16
255	PINCEL 2" 1/2	UND		50	50	5,46
256	PINCEL 3"	UND		50	50	7,48
257	PINCEL 1"	UND		50	50	2,55
258	PINCEL 1" 1/2	UND		50	50	3,02
259	ROLO ESPUMA 09 Cm C/ CABO	UND		50	50	3,38
260	ROLO LÃ DE CARNEIO 23 CM COMPLETO	UND		100	100	18,25
261	SELADOR ACRÍLICO 18L PAREDE	LATA		100	100	70,98
262	THINER 3500 900 ml COMUM	UND		100	100	13,96
263	TINTA ESM. 3,6 LTS (rendimento superior a 150m por demão)	GL		200	200	64,10
264	TINTA LÁTEX 18 LTS (rendimento superior a 150m por demão)	LATA		200	200	129,95
265	TINTA P/ QUADRO ESC. 3,6 L (rendimento superior a 150m por demão)	GL		50	50	79,50
266	TINTA PISO 18L (rendimento superior a 150m por demão)	LATA		100	100	221,55
267	ZARCÃO UNIVERSAL 3,6 L	GL		50	50	46,10
268	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO MÃO 3,50 x 8 (NACIONAL)	UND		50	50	17,93
269	CARRINHO PNEU CAMARA	UND		50	50	105,31



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

270	ENXADA 2,5 ESTREITA	UND		40	40	17,10
271	ENXADA 2,5 LARGA	UND		40	40	19,50
272	ENXADÃO LARGO/ESTREITO	UND		40	40	19,16
273	ESCADA DOMESTICA 5 DEGRAUS	UND		10	10	120,72
274	FOICE LEVE	UND		100	100	16,16
275	MACHADO 3.5L	UND		10	10	43,12
276	PÁ DE BICO Nº 5 '	UND		100	100	34,50
277	PA QUADRADA C/ CABO N; 4	UND		50	50	30,83
278	PICARETA PONTA/PA	UND		40	40	38,42
279	PNEU CAMARÁ P/ CARRINHO MÃO 3,25 x 8	UND		50	50	35,78
280	BALDE PARA CONCRETO PLAST 12 L	UND		100	100	6,10
281	DISCO DE CORTE P/ FERRO 7x1/8x7/8"	UND		100	100	7,60
282	DISCO DE DISBASTO 7	UND		100	100	8,00
283	DISCO PARA ESMERIL 7"	UND		100	100	74,00
284	FACÃO CABO PLÁSTICO NR 18	UND		40	40	20,09
285	LIMA P/ ENXADA 8 CHATA	UND		200	200	12,39
286	LIMA P/ MOTO SERRA 7/32	UND		50	50	5,23
287	LIMA P/ SERROTE 3 QUINAS 4"	UND		20	20	15,76
288	SERRA AÇO RAPIDO 1224	UND		100	100	5,22
289	BOTA DE BORRACHA PRETA	PAR		200	200	37,37
290	LONA PRETA 4 M	MT		300	300	4,19
291	LONA PRETA 6 M	MT		200	200	6,60
292	LONA PRETA 8 M	MT		200	200	10,05
293	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR		300	300	13,85
294	LUVA LÁTEX VERDE/AMARELA FORRADA	PAR		100	100	6,80

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

2.1. A Contratação dos Serviços acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais de Joaíma/MG, visando à continuidade dos serviços prestados à população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.

4.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.118.852,38 (um milhão cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 dias, contados no seguinte endereço praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, CEP: 39.890-000.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08(oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.2. Fraudar na execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáima-MG, 16 de Maio de 2017.

AUGUSTO TIMO MURTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo n.º. 043/2017)

A Prefeitura Municipal de Joáima/MG, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.495.812/0001-10 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF sob o n.º 542.876.936-04 portador da Carteira de Identidade n.º M - 2.884.948, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 043/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Ferragens e Ferramentas em Geral, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão SRP* n.º **021/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

- 4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo n°. 043/2017)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial n°. 021/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF n° (*n° do CPF*).



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo n°. 043/2017)

Item	Descrição do Produto	Und	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	ARGAMASSA 20Kg USO INTERNO	SACO		200		
02	CAL HIDRATADO 7 Kg	SACO		200		
03	CAL P/ MASSA 15 KG	SACO		100		
04	CIMENTO CP III SC 50 KG	SACO		2.000		
05	REJUNTE 1 KG	UND		100		
06	AÇO CA 50 3/8	UND		200		
07	AÇO CA 50 5/16	UND		200		
08	AÇO CA 60 4,2 mm	UND		300		
09	AREIA FINA	M3		200		
10	TELHA AMIANTO 1,83 x 1,10 x 6 mm	UND		200		
11	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10	UND		200		
12	TELHA AMIANTO 2,44 x 0,50	UND		200		
13	TELHA COLONIAL	UND		60.000		
14	TELHA CUMEEIRA AMIANTO	UND		50		
15	TELHA MAROMBADA	UND		60.000		
16	TELHÃO COPÃO	UND		400		
17	TIJOLO FURADO 6 FUROS 22X13X10	UND		100.000		
18	TIJOLO MACIÇO	UND		60.000		
19	CERÂMICA CLASSE A PEI-5	M²		500		
20	CAIBRO 7X4 MADEIRA DE LEI	MT		2.500		
21	PEÇA 12x8 MADEIRA DE LEI	MT		1.500		
22	PEÇA 15X8 MADEIRA DE LEI	MT		1.000		
23	PEÇA 8x8 MADEIRA DE LEI	MT		1.000		
24	RIPA 1,5X4,00 MADEIRA DE LEI	MT		8.000		
25	TÁBUA 30 X 2,5 X 3,00 PINUS	MT		1.500		
26	ARAME GALVANIZADO MACIO 14	KG		50		
27	ARAME RECOZIDO	KG		200		
28	BARRA ROSQUEADA 3/4	UND		50		
29	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND		100		
30	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND		100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

31	BARRA ROSQUEADA 1/4	UND	50
32	BARRA ROSQUEADA 1/2	UND	150
33	CADEADO 35 mm	UND	50
34	CADEADO 45 mm	UND	50
35	COLA BRANCA 1 Kg	UND	50
36	COLA EPOX 100 GR	UND	50
37	COLA P/ MADEIRA	UND	30
38	DOBRADIÇA 03 POLEGADAS	UND	100
39	DOBRADIÇA 04 POLEGADAS	UND	100
40	ELETRODO 2 1/2	KG	50
41	ELETRODO 3.25	KG	75
42	FECHADURA PORTÃO DE SOBREPOR 230	UND	20
43	FECHADURA INT 1177	UND	30
44	FECHADURA CAIXÃO 1135	UND	30
45	FECHADURA EXT 1174	UND	100
46	FECHADURA EXTERNA 1301	UND	100
47	FECHADURA PORTA AÇO 1128	UND	50
48	FECHO CHATO 4"	UND	50
49	FECHO CHATO 6"	UND	50
50	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200mx7 cm	UND	50
51	GRAMPO P/ CERCA GALV 1 x 09	KG	50
52	PARAFUSO 1/4 X 2 COMPLETO	UND	100
53	PORTA CADEADO FER ZINC 451	UND	50
54	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG	50
55	PREGO 15X15	KG	100
56	PREGO 17x21	KG	100
57	PREGO 18x30	KG	100
58	PREGO 19X36	KG	100
59	PREGO 25X72	KG	150
60	COMPENSADO 04 mm CLASSE A	UND	50
61	COMPENSADO 06 mm CLASSE A	UND	50
62	COMPENSADO 10 mm CLASSE A	UND	100
63	COMPENSADO 15 mm CLASSE A	UND	100
64	EMENDA P/ FORRO PVC 8 MM	UND	30
65	FORRO DE PINHO 0,10 CM	M2	200
66	FORRO PVC BRANCO 200X8 MM	M2	500
67	MADEIRITE NAVAL 10 mm COLA FENOLICA	UND	200
68	RODAFORRO PVC 8 MM	MT	500
69	JANELA MADEIRA ALM. C/ PORTAL 0,80X1,00	UND	50
70	PORTA ALMOFADA 210X80	UND	100
71	PORTA MADEIRA DE ARREIA 210 X 80	UND	50
72	BÁSCULA PARA BANHEIRO LAMINADO 50X40	UND	50
73	JANELA LAMINADA 1,00 x 1,20	UND	100
74	JANELA LAMINADA 1,00 x 1,50	UND	100
75	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 DIREITA/ESQUERDA CH 24	UND	40
76	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80	UND	80



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	DIREITA/ESQUERDA CH 24				
77	PORTAL P/ PORTA MADEIRA 2.10X0.80	UND		60	
78	TUBO SOLDAVEL DE 20 mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		100	
79	TUBO SOLDAVEL DE 25 mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		100	
80	TUBO SOLDAVEL DE 32 mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		50	
81	TUBO SOLDAVEL DE 50 mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		100	
82	TUBO SOLDAVEL DE 75mm - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		100	
83	TUBO SOLDAVEL DE 20 mm - PREDIAL PVC	UND		200	
84	TUBO SOLDAVEL DE 25 mm- PREDIAL PVC	UND		200	
85	TUBO SOLDAVEL DE 32 mm- PREDIAL PVC	UND		20	
86	TUBO SOLDAVEL DE 40 mm- PREDIAL PVC	UND		100	
87	TUBO SOLDAVEL DE 50 mm- PREDIAL PVC	UND		100	
88	TUBO ESGOTO DE 100 mm CLASSE A	UND		300	
89	TUBO ESGOTO DE 150 mm CLASSE A	UND		100	
90	TUBO ESGOTO DE 40 mm CLASSE A	UND		200	
91	TUBO ESGOTO DE 50 mm CLASSE A	UND		200	
92	TUBO ESGOTO DE 75 mm CLASSE A	UND		100	
93	MANGUEIRA GÁS 1,25M	UND		50	
94	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UND		50	
95	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT		2.000	
96	ADAPTADOR FRANGE P/ CAIXA DÁGUA PVC 20 MM	UND		20	
97	ADAPTADOR FRANGE P/ CAIXA DÁGUA PVC 25 MM	UND		20	
98	ADAPTADOR FRANGE P/ CAIXA DÁGUA PVC 40 MM	UND		20	
99	ADAPTADOR SOLD CURTO 20 x1/2	UND		60	
100	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 x 3/4	UND		60	
101	ADAPTADOR SOLD CURTO 40 x 1.1/4	UND		50	
102	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 x 1. 1/2	UND		50	
103	BÓIA P/ CX D'AGUA 3/4	UND		30	
104	BÓIA P/ CX D'AGUA REFORÇADA 1/2	UND		30	



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

105	BUCHA RED SOLD CURTA 50 x40	UND	40		
106	BUCHA RED SOLD LONGA 40 x25	UND	40		
107	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 l	UND	50		
108	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 l	UND	50		
109	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UND	10		
110	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UND	10		
111	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UND	10		
112	CAP SOLDÁVEL 40 mm	UND	10		
113	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UND	10		
114	COLA PVC 175 GR	UND	100		
115	COLA PVC 75 g	UND	100		
116	JOELHO 90 SOLDÁVEL B LATÃO 20x1/2	UND	150		
117	JOELHO 90 SOLDÁVEL B LATÃO 25x1/2	UND	150		
118	JOELHO SOLDAVEL 90X25 mm	UND	150		
119	JOELHO SOLDAVEL 90X20 mm	UND	150		
120	JOELHO SOLDAVEL 90X40 mm	UND	150		
121	KIT CAVALETE COPASA 1/2	UND	100		
122	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND	50		
123	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UND	50		
124	LUVA SOLDÁVEL 40 mm	UND	50		
125	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UND	50		
126	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 20 x1/2	UND	50		
127	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 50 x l. 1/2	UND	50		
128	LUVA SOLDÁVEL F. ROSCA 25X3/4	UND	50		
129	TE SOLD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	50		
130	TE SOLDAVEL 20 mm	UND	100		
131	TE SOLDAVEL 25mm	UND	100		
132	TE SOLDAVEL 40 mm	UND	100		
133	TE SOLDAVEL 50 mm	UND	50		
134	VEDA ROSCA 18 mmx25m	UND	100		
135	CAIXA GORDURA 250x230x75	UND	30		
136	CAIXA SIFONADA QUAD 10x10x50	UND	20		
137	CAIXA SIFONADA QUAD 15x15x50	UND	40		
138	CAP C/ ROSCA BRANCA l. 1/4	UND	10		
139	CAP ESGOTO 100 mm	UND	10		
140	CAP ESGOTO 40 mm	UND	10		
141	CAP ESGOTO 50 mm	UND	10		
142	CAP ESGOTO 75 mm	UND	10		
143	JOELHO ESGOTO 45X100 mm	UND	10		
144	JOELHO ESGOTO 45X40 mm	UND	10		
145	JOELHO ESGOTO 45X50 mm	UND	10		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

146	JOELHO ESGOTO 45X75 mm	UND	10
147	JOELHO ESGOTO 90X100 mm	UND	10
148	JOELHO ESGOTO 90X150 mm	UND	100
149	JOELHO ESGOTO 90X40 mm	UND	100
150	JOELHO ESGOTO 90X50 mm	UND	100
151	JOELHO ESGOTO 90X75 mm	UND	100
152	TE CURTO P/ESGOTO 100x 100mm	UND	100
153	TE CURTO P/ESGOTO 100x50mm	UND	30
154	TE CURTO P/ESGOTO 100x75mm	UND	20
155	TE CURTO P/ESGOTO 50x 50mm	UND	100
156	TE CURTO P/ESGOTO 75x 50mm	UND	30
157	TE CURTO P/ESGOTO 75 x 75mm	UND	30
158	TE ESGOTO SEC. 40mm	UND	100
159	CONJUNTO VASO/LAVATÓRIO/COLUNA 3 PCS	UND	50
160	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO PEQUENO	UND	40
161	LAVATÓRIO MÉDIO C/ COLUNA	UND	50
162	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	50
163	CUBA INOX NR 2	UND	10
164	PIA GRANITO CUBA INOX 1,40M	UND	20
165	PIA SINTÉTICA 1,20x50	UND	50
166	TANQUE CIMENTO 02 BOJOS	UND	50
167	TANQUE SINT DUPLO TAM. 1,00 x 0,52	UND	50
168	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 SEM ACABAMENTO	UND	50
169	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 SEM ACABAMENTO	UND	50
170	REGISTRO ESFERA SOLD 20 mm	UND	30
171	REGISTRO ESFERA SOLD 25 mm	UND	40
172	REGISTRO ESFERA SOLD 32 mm	UND	10
173	REGISTRO ESFERA SOLD 40 mm	UND	10
174	REGISTRO ESFERA SOLD 50 mm	UND	20
175	REGISTRO GAVETA 1.1/2 SEM ACABAMENTO	UND	25
176	REGISTRO GAVETA 1/1/4 SEM ACABAMENTO	UND	25
177	REGISTRO GAVETA C-50 3/4	UND	20
178	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE 1156	UND	10
179	TORNEIRA CURTA 1/2 PLASTICA BRANCA	UND	50
180	TORNEIRA ESFERA 1/2METAL IMPORTADA	UND	20
181	TORNEIRA ESFERA 3/4 METAL IMPORTADA	UND	20
182	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2	UND	50



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

183	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	UND		100		
184	TORNEIRA LONGA 1/2 PLASTICA BRANCA	UND		50		
185	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 METAL	UND		50		
186	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 PLASTICA	UND		40		
187	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND		20		
188	BRAÇO ALUMÍNIO P/ CHUVEIRO 40 CM	UND		30		
189	CAIXA DESCARGA C/ ENGATE	UND		50		
190	CHUVEIRO ELETRICO 4.400W 110 V	UND		20		
191	DUCHA ELETRICA 3.500W 110 V	UND		20		
192	ENGATE PLÁSTICO 40cm x 1/2	UND		50		
193	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND		20		
194	REPARO VALV DESC. ORIENTE/PRIMOR ANTIG	UND		20		
195	REPARO VALV. DESC. ORIENTE/PRIMOR NOVA	UND		20		
196	RESISTÊNCIA CHUVEIRO . 4.400W	UND		30		
197	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO BRANCO	UND		20		
198	TUBO P/ CX. DESCARGA SOBREPOR	UND		50		
199	TUBO P/ VÁLVULA DESCARGA AZUL	UND		20		
200	VÁLVULA DESCARGA COMPLETA 1 1/2	UND		20		
201	VÁLVULA METAL P/ PIA 1600	UND		50		
202	VÁLVULA PIA AMERICANA METAL	UND		10		
203	VÁLVULA PLASTICA P/ PIA	UND		50		
204	ABRÇADEIRA 102 mm P/ PADRÃO	UND		10		
205	ABRÇADEIRA 76 mm P/ PADRÃO	UND		10		
206	CAIXA PADRÃO CEMIG MONOFÁSICA	UND		10		
207	CAIXA PADRÃO CEMIG POLIFASICA	UND		10		
208	CAIXA PADRÃO CEMIG VIA PUBLICA	UND		10		
209	PADRÃO CEMIG A FAVOR 4,5 M	UND		40		
210	PADRÃO CEMIG CONTRA 7,0 M	UND		40		
211	FIO PARALELO 2X1,5 MM N; 14	MT		2.000		
212	FIO PARALELO 2x2,5 mm N; 12	MT		2.000		
213	FIO SÓLIDO 10,0 mm	MT		1.000		
214	FIO SOLIDO 4,0 mm	MT		1.000		
215	FIO SOLIDO 6.0 mm	MT		3.000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

216	BOCAL DE PLÁSTICO S/ CHAVE(SOQUETE)	UND	200		
217	CAIXA LUZ PLÁSTICA 4x2	UND	100		
218	CANALETA 20x10mmx2,00	UND	100		
219	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UND	20		
220	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	20		
221	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UND	30		
222	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UND	30		
223	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UND	30		
224	FITA ISOLANTE 20 M	UND	200		
225	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20 M	UND	100		
226	GRAMPO AFIXAR FIO(MIGUELAO)	PCT	100		
227	HASTE TERRA COBREADA 5/8x2.00M	UND	10		
228	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	UND	50		
229	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	200		
230	QUADRO DIS GALVAN 06 DISJ	UND	30		
231	QUADRO DIS GALVAN 12 DISJ C/ BARRAMENTO BIF	UND	20		
232	TOMADA 2P + TP/ COMPUTADOR P/ CANALETA	UND	50		
233	TOMADA CONJUGADA RETANG. 2 T	UND	20		
234	TOMADA EXTERNA	UND	200		
235	TOMADA P/ TELEFONE P/ CANALETA	UND	10		
236	LÂMPADA ECONÔMICA 22 W	UND	500		
237	LÂMPADA FLUORECENTE 40 W	UND	400		
238	LÂMPADA MISTA 160 W	UND	100		
239	LÂMPADA MISTA 250 W	UND	100		
240	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	UND	100		
241	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	UND	100		
242	REATOR ELETRONICO 2x20	UND	100		
243	REATOR ELETRONICO 2x40	UND	100		
244	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250	UND	50		
245	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400	UND	50		
246	START 40 E	UND	50		
247	AGUARRAZ 0,900 ml	UND	200		
248	BISNAGA CORANTE	UND	400		
249	LIQUI-BRILHO 3,6 L	GL	200		
250	LIXA D'ÁGUA 80	UND	400		
251	LIXA FERRO 80	UND	200		
252	LIXA MASSA 80	UND	800		
253	MASSA CORRIDA 20 KG	SACO	50		
254	PINCEL 2"	UND	50		
255	PINCEL 2" 1/2	UND	50		
256	PINCEL 3"	UND	50		
257	PINCEL 1"	UND	50		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

258	PINCEL 1" 1/2	UND	50		
259	ROLO ESPUMA 09 Cm C/ CABO	UND	50		
260	ROLO LÃ DE CARNEIO 23 CM COMPLETO	UND	100		
261	SELADOR ACRÍLICO 18L PAREDE	LATA	100		
262	THINER 3500 900 ml COMUM	UND	100		
263	TINTA ESM. 3,6 LTS (rendimento superior a 150m por demão)	GL	200		
264	TINTA LÁTEX 18 LTS (rendimento superior a 150m por demão)	LATA	200		
265	TINTA P/ QUADRO ESC. 3,6 L (rendimento superior a 150m por demão)	GL	50		
266	TINTA PISO 18L (rendimento superior a 150m por demão)	LATA	100		
267	ZARCÃO UNIVERSAL 3,6 L	GL	50		
268	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO MÃO 3,50 x 8 (NACIONAL)	UND	50		
269	CARRINHO PNEU CAMARA	UND	50		
270	ENXADA 2,5 ESTREITA	UND	40		
271	ENXADA 2,5 LARGA	UND	40		
272	ENXADÃO LARGO/ESTREITO	UND	40		
273	ESCADA DOMESTICA 5 DEGRAUS	UND	10		
274	FOICE LEVE	UND	100		
275	MACHADO 3.5L	UND	10		
276	PÁ DE BICO Nº 5 '	UND	100		
277	PA QUADRADA C/ CABO N; 4	UND	50		
278	PICARETA PONTA/PA	UND	40		
279	PNEU CAMARÁ P/ CARRINHO MÃO 3,25 x 8	UND	50		
280	BALDE PARA CONCRETO PLAST 12 L	UND	100		
281	DISCO DE CORTE P/ FERRO 7x1/8x7/8"	UND	100		
282	DISCO DE DISBASTO 7	UND	100		
283	DISCO PARA ESMERIL 7"	UND	100		
284	FACÃO CABO PLÁSTICO NR 18	UND	40		
285	LIMA P/ ENXADA 8 CHATA	UND	200		
286	LIMA P/ MOTO SERRA 7/32	UND	50		
287	LIMA P/ SERROTE 3 QUINAS 4"	UND	20		
288	SERRA AÇO RAPIDO 1224	UND	100		
289	BOTA DE BORRACHA PRETA	PAR	200		
290	LONA PRETA 4 M	MT	300		
291	LONA PRETA 6 M	MT	200		
292	LONA PRETA 8 M	MT	200		
293	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	300		
294	LUVA LÁTEX VERDE/AMARELA FORRADA	PAR	100		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. **021/2017** declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2017.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo n°. 043/2017)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (*n° CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° (*n° RG*) e CPF n° (*n° CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° (*n° RG*) e CPF n° (*n° CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joaíma/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Registro de Preços **Nº 021/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo n°. 043/2017)

..... inscrito no CNPJ n° (*n° CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 043/2017)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 043/2017)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joaíma/MG
Pregão Presencial nº 021/2017
Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 021/2017** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)
(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)

ANEXO X



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 043/2017)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
E A EMPRESA
.....

O Município de Joáima, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, na cidade de Joáima /MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF nº 542.876.936-04, portador da Carteira de Identidade nº M - 2.884.948, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Ferragens e Ferramentas em Geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: